



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

LEI Nº 1011/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 13.215,73 (treze mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
3.3.90.30.00.00 - 792	MATEIAL DE CONSUMO	3.694,78
3.3.90.30.00.00 - 805	MATEIAL DE CONSUMO	520,95
	TOTAL	4.215,73

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.241.0010.2063	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI	
3.3.90.93.00.00 - 793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
	TOTAL	9.000,00
TOTAL GERAL		13.215,73

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
3.3.90.39.00.00 - 792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.353,82
3.3.90.39.00.00 - 805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	32,20
	TOTAL	2.386,02

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.241.0010.2063	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI	
3.3.90.30.00.00 - 793	MATERIAL DE CONSUMO	2.362,00
3.3.90.39.00.00 - 793	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	27,66
4.4.90.52.00.00 – 793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.566,85
	TOTAL	7.956,51

II – EXCESSO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.5.01.99.14.00	REND C/C 16.276-0 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III – Fonte 792	1.340,96
1.3.2.5.01.99.16.00	REND C/C 16.275-2 - SERV. PROT. E ATEND. INT. A FAM. – PAIF – Fonte 805	488,75
1.3.2.5.01.99.09.00	REND. C/C 16.021-0- REPASSE AFAI – Fonte 793	1.043,49
TOTAL		2.873,20
TOTAL GERAL		13.215,73

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1012/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 6.235,15 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
527- 3.3.90.30.00.00 - 934	MATEIAL DE CONSUMO	6.235,15
	TOTAL	6.235,15

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	6.235,15
TOTAL		6.235,15

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1013/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
593-3.3.90.39.00.00 -511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
594-3.3.90.3900.00 -512	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		31.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
587-3.3.90.30.00.00 -511	Material de Consumo	11.000,00
588-3.3.90.30.00.00 -512	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		31.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1014/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 72.500,00(setenta e dois mil e quinhentos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2026	Manutenção de iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00 -507	Equipamentos e Material Permanente	72.500,00
TOTAL		72.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

I- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	72.500,00
TOTAL		72.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1015/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 13.048,44 (Treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Incentivo Estadual	
(644)4.4.90.52.00.00 - 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.048,44
	TOTAL	13.048,44

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(214)3.3.90.33.00.00 - 000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÕES	8.549,50
	TOTAL	8.549,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO DO HOSPITAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção do Hospital Municipal	
(269)3.1.90.04.00.00 - 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.331,00
(279)3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	2.246,72
(271)3.1.90.11.00.00 - 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	921,18
	TOTAL	4.498,90
	TOTAL	13.048,40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

LEI Nº 1016/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 75.260,00 (Setenta e Cinco Mil, duzentos e sessenta Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pab Fixo	
(232)3.3.90.39.00.00 - 495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
(245)3.1.90.39.11.00 - 495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.260,00
	TOTAL	65.260,00
	TOTAL	75.260,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pab Fixo	
(233)4.4.90.52.00.00 - 495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	TOTAL	60.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2086	Manutenção do PMAQ	
(256)4.4.90.52.00.00 - 495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2087	Manutenção De Ações Alimentação e Nutrição	
(257)4.4.90.52.00.00 - 495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.260,00
	TOTAL	7.260,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Incentivo Estadual	
(225)3.3.90.36.00.00 - 495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL	75.260,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1017/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
(339)3.3.90.30.00.00 - 107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(348)3.3.90.39.00.00 - 107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.000,00
T O T A L G E R A L		65.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1018/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos Reais) mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
(641)4.4.90.52.00.00 - 105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
	TOTAL	15.400,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.5.01.21.00.00	REND. C/C 11.947-4 - ALIENAÇÃO ATIVOS DA EDUCAÇÃO	1.400,00
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	14.000,00
T O T A L G E R A L		15.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1019/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 97.456,61 (Noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2085	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODIVARIOS MUNICIPAIS	
(593)3.3.90.39.00.00 - 511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	28.759,07
(587)3.3.90.30.00.00 - 511	MATERIAL DE CONSUMO	19.300,00
(592)3.3.90.39.00.00 - 510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	19.397,54
	TOTAL	67.456,61

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
(33)3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL	97.456,61

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0003.2002	Manutenção do gabinete do Prefeito	
(8)3.3.90.39.00.00 - 511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	10.897,80
(4)3.3.90.30.00.00 - 510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	TOTAL	20.897,80

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	MANUTENCAO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA	
(480)3.3.90.39.00.00 - 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.861,27
	TOTAL	17.861,27

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.005	DIVISAO DE EMPEHO E LIQUIDACAO	
04.005.04.123.0005.2076	MANUTENCAO DA DIVISAO DE EMPENHO E LIQUIDACAO	
(204)3.3.90.39.00.00 - 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
(203)3.3.90.39.00.00 - 510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
	TOTAL	10.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2028	MANUTENCAO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
(470)3.3.90.30.00.00 - 511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	TOTAL	10.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 569

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001	DIVISAO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2004	MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO	
(577)3.3.90.30.00.00 - 511	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
	TOTAL	4.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO	
(178)3.3.90.39.00.00 - 510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.897,54
	TOTAL	3.897,54

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
(351)3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL	97.456,61

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL